Guadalupe

CONTRATO N° 621/2025

Contrato que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa PLURAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 27.790.102/0001-04.

O município de Guadalupe, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. 01.796.883/0001-50, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela lima. Sra. Jocilene Lima Miranda, Secretária Municipal, domiciliada à Rua Paraíba, Quadra K, CASA A4, Vila Boa Esperança, Guadalupe-PI, com CPF n². 754.300.45349, RG n². SSP-PI e de outro lado, a empresa **PLURAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 27.790.102/0001-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Octávio Mangabeira, Edif Corsario Center Loja B 06 7709, Loja B 06, Pituaçu, Salvador-Ba, CEP: 41.740-000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Inexigibilidade de Licitação n° 014/2025,** tendo justo e acordado celebram o presente contrato para prestação de serviços técnicos profissionais, com fundamento no art.74, I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa que tem exclusividade para fornecer material Acerta Brasil, contemplando materiais didáticos impressos- MAXI EDUCAÇÃO INFANTIL, WINGS(INGLÊS REDE PÚBLICA), KIT ACERTA BRASIL, para alunos e professores da rede municipal de Ensino – Guadalupe-PI, **CONFORME PROPOSTA DE PREÇO ANEXA AO PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

O valor que a Administração poderá pagar será de R$ 1.425.316,00(hum milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e dezesseis reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato se dará da seguinte forma:
Fornecer material Acerta Brasil, contemplando materiais didáticos impressos- MAXI EDUCAÇÃO INFANTIL, WINGS(INGLÊS REDE PÚBLICA), KIT ACERTA BRASIL, para alunos e professores da rede municipal de Ensino – Guadalupe-PI, no prazo de entrega de 40(quarenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB
FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 1019
ELEMENTO DE DESPESA:339030

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura , acompanhada

da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica
Federal;

b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.
c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.
d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos da Lei 14.133/21, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31.12.2025, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ACRÉSSIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, assim como aditivar pelo mesmo período o prazo de vigência, conforme determina a lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
f) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na **Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do CONTRATO, bem como por quaisquer que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste CONTRATO.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato, na forma da Lei 14.133/21.
f) A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA responde pela má ou inadequada execução de quaisquer serviços deste contrato, obrigando-se a refazer às suas expensas, inclusive com fornecimento de materiais, se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Além das multas previstas no parágrafo primeiro, o Município poderá ainda aplicar à contratada pela inexecução total ou parcial do contrato as seguintes sanções:

a) Advertências;
b) Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o município por prazo não superior a 02(dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Parágrafo Terceiro – As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas na **Lei 14.133/21** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos na **Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Guadalupe– PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guadalupe

Guadalupe – PI, 01 de julho de 2025.

JOCILENE LIMA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PLURAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:27790102000104

Assinado de forma digital por PLURAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:27790102000104
Dados: 2025.07.01 14:22:03 -03'00'

PLURAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 27.790.102/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° Daniela Messias de Passos RG/CPF nº 082908003312

2° Anikael Lima Silva RG/CPF nº 04327456795

PREFEITURA DE
Guadalupe

Soluções Educacionais Aluno - Município de Guadalupe -PI

PRODUTO	EDITORA	SÉRIE	QANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAXI - EI - Minimaternal (2 anos) - Entre Fraldas e Mamadeiras	Maxiprint	EI	130	R$ 386,00	R$ 50.180,00
MAXI - EI - Maternal (3 anos)	Maxiprint	EI	138	R$ 386,00	R$ 53.268,00
MAXI - Impresso - EI - Básico - Nível 1 (4 anos)	Maxiprint	EI	138	R$ 512,00	R$ 70.656,00
MAXI - Impresso - EI - Básico - Nível 2 (5 anos)	Maxiprint	EI	160	R$ 558,00	R$ 89.280,00
WINGS - Impresso - EF1 - STUDENT'S BOOK - Com árvore - 4º ano	Editora Ática	4º ano	158	R$ 351,00	R$ 55.458,00
WINGS - Impresso - EF1 - STUDENT'S BOOK - Com árvore - 5º ano	Editora Ática	5º ano	130	R$ 351,00	R$ 45.630,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 1º ano	Editora Ática	1º ano	145	R$ 740,00	R$ 107.300,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 2º ano	Editora Ática	2º ano	155	R$ 740,00	R$ 114.700,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 3º ano	Editora Ática	3º ano	155	R$ 740,00	R$ 114.700,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 4º ano	Editora Ática	4º ano	158	R$ 740,00	R$ 116.920,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 5º ano	Editora Ática	5º ano	130	R$ 740,00	R$ 96.200,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 6º ano	Editora Ática	6º ano	150	R$ 740,00	R$ 111.000,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 7º ano	Editora Ática	7º ano	170	R$ 740,00	R$ 125.800,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 8º ano	Editora Ática	8º ano	132	R$ 740,00	R$ 97.680,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 9º ano	Editora Ática	9º ano	118	R$ 740,00	R$ 87.320,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.336.092,00

Soluções Educacionais Professor - Município de Guadalupe -PI

PRODUTO	EDITORA	SÉRIE	QANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAXI - EI - Minimaternal (2 anos) - Entre Fraldas e Mamadeiras	Maxiprint	EI	8	R$ 386,00	R$ 3.088,00
MAXI - EI - Maternal (3 anos)	Maxiprint	EI	6	R$ 386,00	R$ 2.316,00
MAXI - Impresso - EI - Básico - Nível 1 (4 anos)	Maxiprint	EI	6	R$ 512,00	R$ 3.072,00
MAXI - Impresso - EI - Básico - Nível 2 (5 anos)	Maxiprint	EI	9	R$ 558,00	R$ 5.022,00
WINGS - Impresso - EF1 - STUDENT'S BOOK - Com árvore - 4º ano	Editora Ática	4º ano	16	R$ 351,00	R$ 5.616,00
WINGS - Impresso - EF1 - STUDENT'S BOOK - Com árvore - 5º ano	Editora Ática	5º ano	10	R$ 351,00	R$ 3.510,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 1º ano	Editora Ática	1º ano	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 2º ano	Editora Ática	2º ano	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 3º ano	Editora Ática	3º ano	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 4º ano	Editora Ática	4º ano	30	R$ 740,00	R$ 22.200,00
ACERTA BRASIL - Master - EF1 - 5º ano	Editora Ática	5º ano	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 6º ano	Editora Ática	6º ano	5	R$ 740,00	R$ 3.700,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 7º ano	Editora Ática	7º ano	5	R$ 740,00	R$ 3.700,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 8º ano	Editora Ática	8º ano	5	R$ 740,00	R$ 3.700,00
ACERTA BRASIL - Master - EF2 - 9º ano	Editora Ática	9º ano	5	R$ 740,00	R$ 3.700,00
				VALOR TOTAL	R$ 89.224,00